



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14 / 03 / 2014

[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 73, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Brejo do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Brejo do Piauí criado pela Lei nº 4.680 de 26/01/1994.

1. Com o Município de Pajeú do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.106,40 kmN / 737,20 kmE, na nascente de um afluente do Riacho da Malhada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.107,20 kmN / 739,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,00 kmN / 744,00 kmE, na Chapada da Umburana; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,50 kmN / 747,30 kmE, num caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.113,15 kmN / 749,85 kmE, na Chapada do Vinte e Um e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.112,80 kmN / 752,20 kmE, num riacho.

2. Com o Município de Ribeira do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.112,80 kmN / 752,20 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.111,60 kmN / 755,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.111,50 kmN / 758,00 kmE, na estrada Pedrinhas / Lagoinha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,90 kmN / 758,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.109,40 kmN / 759,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.106,90 kmN / 760,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.103,40 kmN / 763,20 kmE, na Chapada do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.102,40 kmN / 763,50 kmE, na nascente de um afluente do Riacho Nova Olinda; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.101,20 kmN / 766,30 kmE, na sua foz no Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.081,10 kmN / 763,20 kmE, na foz do Riacho das Tabocas.

3. Com o Município de João Costa:

Começa no ponto coordenadas 9.081,10 kmN / 763,20 kmE, na foz do Racho das Tabocas no Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.039,40 kmN / 750,10 kmE, na foz de um afluente de sua margem direita.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

4. Com o Município de São Raimundo Nonato:

Começa no ponto de coordenadas 9.039,40 kmN / 750,10 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Riacho Nova Olinda; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.038,60 kmN / 744,70 kmE, na rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.038,60 kmN / 738,70 kmE, na estrada para a Lagoa do Neco; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.037,80 kmN / 731,70 kmE, na Chapada dos Gerais; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,30 kmN / 725,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 721,20 kmE.

5. Com o Município de São Braz do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 721,20 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 718,65 kmE, na confluência de dois afluentes de um tributário do Baixão do Bode.

6. Com o Município de Jurema:

Começa no ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 718,65 kmE, na confluência de dois afluentes de um tributário do Baixão do Bode e desce pelo referido tributário até o ponto de coordenadas 9.038,20 kmN / 713,40 kmE, na sua foz no Baixão do Bode.

7. Com o Município de Tamboril do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.038,20 kmN / 713,40 kmE, na foz de um tributário do Baixão do Bode; desce por este baixão até o ponto de coordenadas 9.058,80 kmN / 720,70 kmE, na foz de um outro afluente; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.057,80 kmN / 725,10 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,40 kmN / 727,30 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.059,00 kmN / 730,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,90 kmN / 734,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,70 kmN / 736,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.061,20 kmN / 737,70 kmE, na Serra Bom Jesus do Gurguéia; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.065,20 kmN / 738,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.067,50 kmN / 736,00 kmE, na rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.085,90 kmN / 732,20 kmE, no cruzamento do Riacho das Almas; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.087,60 kmN / 730,10 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.091,10 kmN / 730,00 kmE, na nascente de um afluente do Baixão do Mufumbo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Félix".



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX**

8. Com o Município de Canto do Buriti:

Começa no ponto de coordenadas 9.091,10 kmN / 730,00 kmE, na nascente de um afluente do Baixão do Mufumbo; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.092,80 kmN / 731,00 kmE, na sua foz; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.094,26 kmN / 729,70 kmE, na confrontação da nascente de um afluente do Riacho Santa Maria, no divisor de águas entre este riacho e o Riacho do Brejo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.096,60 kmN / 733,10 kmE, na nascente do Riacho Morrinho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.098,80 kmN / 733,70 kmE, no Riacho Santa Maria; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.099,10 kmN / 734,30 kmE, na foz do Riacho da Malhada; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.109,60 kmN / 733,60 kmE, na foz de um afluente de sua margem esquerda e sobe por este afluente até sua nascente, coordenadas 9.106,40 kmN / 737,20 kmE.

As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas aos fusos de meridianos centrais de 45° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SC.23.X-B-II - CANTO DO BURITI - MI-1356 - 1974

SC.23.X-B-IV - CHAPADA DOS GERAIS - MI-1433 - 1974

SC.23.X-B-V - SERRA DO CONGO - MI-1434 - 1974

Responsável técnico:

Antonio Carlos Rodrigues

Engenheiro Cartógrafo – CREA / PR - 12.161-D Março/2014

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Teresina, 02 de Julho de 2014

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina (PI) 26 de fevereiro de 2014

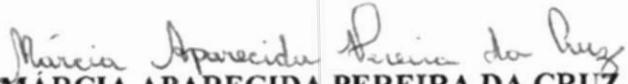
Deputado Estadual

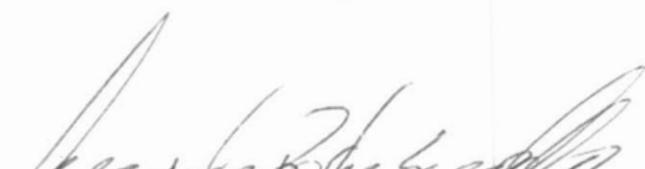
Termo de Acordo

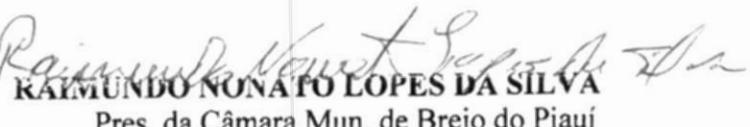
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Sr.^a **JUSCELINO MESQUITA DOS REIS**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO** e do outro lado, pela Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, Sr. **MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**, e em conformidade com os artigos 1º e 3º, da Lei n. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, - CETE – PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas “a”, “g” e “h”, e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: localidades: **Umburana, Rocado, Ponta da Lagoa, São Pedro, Alto Grande, Hermídia e Lagoinha** hoje pertencentes ao município de Pajeú do Piauí, passam totalmente para o município de Brejo do Piauí e **Cansanção** hoje dividida entre os dois municípios passa totalmente para o município de Brejo do Piauí, fatos que vão alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por estar justo e correto firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

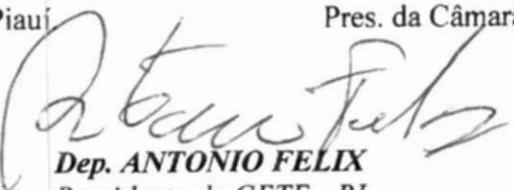
Teresina, PI, .../.../2013.


JUSCELINO MESQUITA DOS REIS
Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí.


MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Brejo do Piauí


LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO
Pres. Câmara Mun. de Pajeú do Piauí


RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Brejo do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

Termo de Acordo

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pela Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, Sr. **MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Sr.^a **JUSCELINO MESQUITA DOS REIS**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO**, e em conformidade com os artigos 1º e 3º, da Lei n. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, - CETE - PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: localidades: **Umburana, Roçado, Ponta da Lagoa, São Pedro, Alto Grande, Hermídia e Lagoinha** hoje pertencentes ao município de Pajeú do Piauí, passam totalmente para o município de Brejo do Piauí e **Cansanção** hoje dividida entre os dois municípios passa totalmente para o município de Brejo do Piauí, fatos que vão alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por estar justo e correto firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 11/Dezembro de 2013.

Márcia Aparecida Pereira da Cruz
MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Brejo do Piauí

JMR
JUSCELINO MESQUITA DOS REIS
Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí.

Raimundo Nonato Lopes da Silva
RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Brejo do Piauí

Luiz da Rocha Soares Filho
LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO
Pres. Câmara Mun. de Pajeú do Piauí.

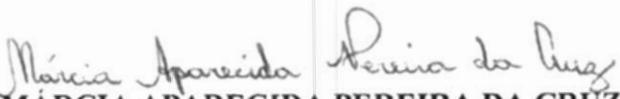
Antônio Félix
Dep. ANTONIO FELIX

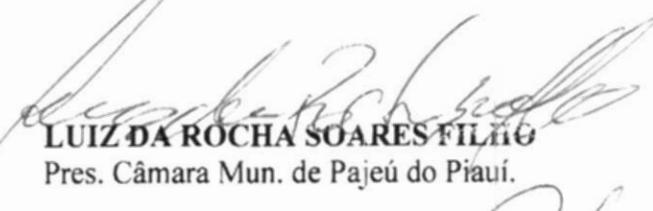
Termo de Acordo

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Sr.^a **JUSCELINO MESQUITA DOS REIS**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO** e do outro lado, pela Prefeita Municipal de Brejo do Piauí, Sr. **MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**, e em conformidade com os artigos 1º e 3º, da Lei n. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, - CETE - PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: localidades: **Umburana, Rocado, Ponta da Lagoa, São Pedro, Alto Grande, Hermídia e Lagoinha** hoje pertencentes ao município de Pajeú do Piauí, passam totalmente para o município de Brejo do Piauí e **Cansanção** hoje dividida entre os dois municípios passa totalmente para o município de Brejo do Piauí, fatos que vão alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por estar justo e correto firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 01/03/2013 de 2013.


JUSCELINO MESQUITA DOS REIS
Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí.


MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Prefeita Municipal de Brejo do Piauí


LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO
Pres. Câmara Mun. de Pajeú do Piauí.


RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Brejo do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

MEMORIAL DESCRIPTIVO - Revisa Lei 5.697/07

MUNICÍPIO: Brejo do Piauí / PI

1. Com o Município de Pajeú do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.106,40 kmN / 737,20 kmE, na nascente de um afluente do Riacho da Malhada; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.107,20 kmN / 739,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,00 kmN / 744,00 kmE, na Chapada da Umburana; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,50 kmN / 747,30 kmE, num caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.113,15 kmN / 749,85 kmE, na Chapada do Vinte e Um e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.112,80 kmN / 752,20 kmE, num riacho.

2. Com o Município de Ribeira do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.112,80 kmN / 752,20 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.111,60 kmN / 755,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.111,50 kmN / 758,00 kmE, na estrada Pedrinhas / Lagoinha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,90 kmN / 758,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.109,40 kmN / 759,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.106,90 kmN / 760,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.103,40 kmN / 763,20 kmE, na Chapada do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.102,40 kmN / 763,50 kmE, na nascente de um afluente do Riacho Nova Olinda; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.101,20 kmN / 766,30 kmE, na sua foz no Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.081,10 kmN / 763,20 kmE, na foz do Riacho das Tabocas.

3. Com o Município de João Costa:

Começa no ponto coordenadas 9.081,10 kmN / 763,20 kmE, na foz do Racho das Tabocas no Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.039,40 kmN / 750,10 kmE, na foz de um afluente de sua margem direita.

4. Com o Município de São Raimundo Nonato:

Começa no ponto de coordenadas 9.039,40 kmN / 750,10 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Riacho Nova Olinda; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.038,60 kmN / 744,70 kmE, na rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.038,60 kmN / 738,70 kmE, na estrada para a Lagoa do Neco; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.037,80 kmN / 731,70 kmE, na Chapada dos Gerais; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,30 kmN / 725,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 721,20 kmE.

5. Com o Município de **São Braz do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 721,20 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 718,65 kmE, na confluência de dois afluentes de um tributário do Baixão do Bode.

6. Com o Município de **Jurema**:

Começa no ponto de coordenadas 9.036,70 kmN / 718,65 kmE, na confluência de dois afluentes de um tributário do Baixão do Bode e desce pelo referido tributário até o ponto de coordenadas 9.038,20 kmN / 713,40 kmE na sua foz no Baixão do Bode.

7. Com o Município de **Tamboril do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.038,20 kmN / 713,40 kmE, na foz de um tributário do Baixão do Bode; desce por este baixão até o ponto de coordenadas 9.058,80 kmN / 720,70 kmE, na foz de um outro afluente; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.057,80 kmN / 725,10 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,40 kmN / 727,30 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.059,00 kmN / 730,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,90 kmN / 734,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.058,70 kmN / 736,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.061,20 kmN / 737,70 kmE, na Serra Bom Jesus do Gurguéia; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.065,20 kmN / 738,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.067,50 kmN / 736,00 kmE, na rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.085,90 kmN / 732,20 kmE, no cruzamento do Riacho das Almas; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.087,60 kmN / 730,10 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.091,10 kmN / 730,00 kmE, na nascente de um afluente do Baixão do Mufumbo.

8. Com o Município de **Canto do Buriti**:

Começa no ponto de coordenadas 9.091,10 kmN / 730,00 kmE, na nascente de um afluente do Baixão do Mufumbo; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.092,80 kmN / 731,00 kmE, na sua foz; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.094,20 kmN / 729,70 kmE, na confrontação da nascente de um afluente do Riacho Santa Maria, no divisor de águas entre este riacho e o Riacho do Brejo; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.096,60 kmN / 733,10 kmE, na nascente do Riacho Morrinho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.098,80 kmN / 733,70 kmE, no Riacho Santa Maria; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.099,10 kmN / 734,30 kmE, na foz do Riacho da Malhada; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.099,60 kmN / 733,60 kmE, na foz de um afluente de sua margem esquerda e sobe por este afluente até sua nascente, coordenadas 9.106,40 kmN / 737,20 kmE.



As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas aos fusos de meridianos centrais de 45º de longitude oeste e foram obtidas diretamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SC.23.X-B-II - CANTO DO BURITI - MI-1356 - 1974

SC.23.X-B-IV - CHAPADA DOS GERAIS - MI-1433 - 1974

SC.23.X-B-V - SERRA DO CONGO - MI-1434 - 1974

Responsável técnico:

Antonio Carlos Rodrigues

Engenheiro Cartógrafo – CREA / PR - 12.161-D Março/2014

